

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – 2017

O Reitor do Centro Universitário Maurício de Nassau, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a renovação da matrícula dos alunos para o semestre 2017.2 obedecerá às datas, horários e demais condições a seguir:

1. RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

1.1. A Renovação de Matrícula de todos os cursos de Graduação deverá ser realizada pela Internet no Portal Acadêmico no ícone “ Renovação de Matrícula” no período descrito abaixo e só ficará disponível mediante pagamento da primeira parcela da semestralidade.

MATRÍCULA ON-LINE - PERÍODO: PERÍODO: 14 A 29 DE JULHO DE 2017

MATRÍCULA DE RETARDATÁRIOS: 30 e 31 DE JULHO DE 2017

CURSOS	LOCAL
TODOS OS CURSOS	MATRÍCULA ON-LINE PORTAL ACADÊMICO http://www.uninassau.edu.br/

1.2 O aluno que renovar sua matrícula no período de retardatários deverá pagar a taxa administrativa de R\$ 138,00 (centro e trinta e oito reais) que ficará disponível no Portal Acadêmico logo após a finalização da renovação da matrícula.

1.3 A inclusão ou exclusão de disciplinas deverá ser efetuada exclusivamente no ato da renovação de matrícula no período definido no Edital de Renovação de Matrícula e conforme o Calendário Acadêmico de 2017.2.

1.4 A cobrança da semestralidade será realizada de acordo com o número de disciplinas selecionadas pelo aluno no de sua renovação. Assim, caso o aluno renove sua matrícula confirmando a inclusão de todas as disciplinas previstas na grade curricular para o período vigente, pagará o valor total da semestralidade/mensalidade. O número mínimo e máximo de disciplina a serem cursadas pelo aluno será regulamentada pelo Regimento Interno.

Em caso de dúvidas utilizar os canais de atendimento da Central de Relacionamento com o aluno- CRA- Dias úteis de 08:00 às 21h e aos sábados de 08h às 12h.

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – 2017

2. INÍCIO DAS AULAS

ALUNOS VETERANOS – TODOS OS CURSOS.	03 de agosto de 2017
-------------------------------------	----------------------

3. PAGAMENTO DO BOLETO DE RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA.

- 3.1.** O boleto bancário referente à 1ª parcela da semestralidade de 2017.2 estará à disposição dos alunos que não têm pendências financeiras a partir do dia 20 de junho de 2017, e poderá ser obtido no Portal Acadêmico, na aba Financeiro – Imprimir boleto.
- 3.2.** O boleto da matrícula (Vencimento: 30 de julho de 2017) em PDF será visualizado na tela no ato da consulta e poderá ser impresso ou salvo para ser impresso posteriormente. Ressalta-se que o pagamento até o dia 05 (cinco) de agosto garante o desconto por antecipação e os pagamentos posteriores seguem as datas de vencimentos e valores constantes no referido boleto.
- 3.3.** O pagamento do boleto de matrícula (1ª parcela da semestralidade) é imprescindível para a realização da renovação de matrícula.
- 3.4.** O pagamento da parcela do mês de agosto/2017 deverá ser efetuado, exclusivamente, na rede bancária credenciada, obedecendo às datas estipuladas no boleto bancário, cujos vencimentos são dias 05, 10, 20 e 30, para que não haja perda do desconto concedido na antecipação do pagamento, realizado sempre no vencimento de data 05. Este pagamento não configura a efetivação da matrícula e nem quita débitos anteriores. A renovação deve ser realizada após o pagamento, seguindo o período estabelecido neste Edital e procedendo o aceite do contrato on-line ou em casos excepcionais a assinatura do mesmo no Atendimento Presencial da Unidade – CRA.
- 3.5** Por Medida de segurança, e sob hipótese alguma, será recebido o boleto de pagamento de renovação de matrícula e/ou de mensalidade, nos caixas do Centro Universitário Maurício de Nassau - UNINASSAU, devendo o mesmo ser pago exclusivamente na rede bancária credenciada. Não recomendamos o pagamento dos boletos de matrícula ou mensalidade em Farmácias, Supermercados ou similares

4. CRÉDITO EDUCATIVO

- 4.1.** Descontos concedidos pelos convênios firmados pelo Centro Universitário Maurício de Nassau - UNINASSAU ou reduções de mensalidades relativas ao crédito educativo da Fundaplub/Educred, só se aplicam a partir da 2ª parcela de cada semestralidade.
- 4.1.1. RENOVAÇÃO DE CRÉDITO EDUCATIVO DA PRAVALER** – O aluno não necessita realizar uma nova inscrição no portal do PRAVALER. O referido crédito será renovado automaticamente entre o PRAVALER e

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – 2017

a IES, competindo ao aluno apenas o comparecimento posterior à IES, no atendimento CRA presencial, para a entrega do contrato da renovação impresso. Para os alunos que não desejem continuar com esse tipo de Crédito Educativo, deverá ser solicitada a suspensão ou cancelamento do Financiamento, conforme previsto no Contrato de Crédito Educativo assinado com esse programa. Essa suspensão ou cancelamento deve ser realizada através do site do PRAVALER.

4.1.2. RENOVAÇÃO DE CRÉDITO EDUCATIVO DA EDUCRED – Mediante pagamento da TAXA ADMINISTRATIVA 2017.2 e entrega do CONTRATO EDUCRED 2017.2 no Atendimento Presencial da Unidade – CRA. Para os alunos que não possuem interesse em continuar com esse tipo de crédito Educativo, deverá ser solicitado através chamado de cancelamento, no Atendimento Presencial da Unidade - CRA, realizar a abertura de chamado de suspensão ou cancelamento do crédito, conforme previsto no Contrato de Crédito Educativo assinado com esse programa.

5. MUDANÇA DE DATA DE PAGAMENTO

5.1 O aluno veterano que já requereu a mudança da data de pagamento da mensalidade no semestre anterior, 2017.2, deve solicitar a renovação dessa alteração, através de abertura de chamado no Atendimento Presencial – CRA, ou através do ícone “abrir chamado” no Portal Acadêmico, sempre no início de cada semestre letivo e no limite de até 30 dias após a renovação da matrícula de cada semestre letivo, conforme cartilha financeira. Para os alunos que não solicitaram esse benefício nos semestres anteriores, as orientações e informações estão descritas na cartilha financeira da IES.

5.2 A cartilha financeira de 2017.2 está disponível no site do Centro Universitário Maurício de Nassau - UNINASSAU (www.uninassau.edu.br).

6. SÃO CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

- 6.1.** Estar com a situação acadêmica regular e documentos solicitados na matrícula anterior, devidamente entregues.
- 6.2.** Não possuir pendências na Biblioteca. Seja pela falta de devolução de livro ou multa por atraso de alguma devolução.
- 6.3. ESTAR EM SITUAÇÃO FINANCEIRA REGULAR** com o Centro Universitário Maurício de Nassau - UNINASSAU, referente à (s) mensalidade (s) e/ou taxas administrativas.
- 6.4. CASO HAJA PENDÊNCIA FINANCEIRA**, o aluno deve entrar em contato com a Central de Negociação através do telefone da Unidade ou realizar o Acordo online, disponível no Portal Acadêmico. Destaca-se que na Opção Acordo on-line existe condição diferenciada com relação à multa e juros de mora.

7. NA MATRÍCULA PRESENCIAL

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – 2017

7.1 Apenas em casos excepcionais os alunos deverão comparecer ao Atendimento Presencial da Unidade – CRA.

Preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no ato da efetivação da matrícula presencial, apresentando, nesse momento, o original e cópia legível do comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2017.2.

7.2 Nos casos em que a matrícula venha a ser efetuada por pessoa que não o aluno, deverá ser apresentado o original e a cópia da Procuração Pública, com as firmas assinaturas do outorgante responsável financeiro e do outorgado (Procurador) devidamente reconhecidas em cartório, com fins específicos para matrícula, da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e dos demais documentos que forem necessários. Também é obrigatória a apresentação e entrega de cópias do RG e CPF do outorgado (Procurador) da citada Procuração. Também serão aceitas Procurações Públicas de amplos poderes ou específicas com fins específicos para matrícula, da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e dos demais documentos que forem necessários.

8. A MATRÍCULA DE 2017.2.

8.1. A renovação efetuada via internet, respeitando todas as etapas descritas neste edital, conclui totalmente o processo de renovação para o semestre letivo. Não existe a necessidade de entregar nenhum documento no Centro Universitário Maurício de Nassau - UNINASSAU, salvo seja solicitado. Esta renovação on-line confirma que o aluno ou responsável, após efetivar esta renovação pela internet estará de total acordo com as cláusulas e condições contratuais, inclusive a cláusula arbitral, do Contrato de Serviços Educacionais registrado sob o N° 320.926 EM 20 DE OUTUBRO DE 2008, no Cartório de Títulos e Documentos da Capital.

15/06 2017

REITOR